

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 10/2026

Autoria: RONIS APARECIDA DA SILVA SUAVINHA, Comissão de
Constituição, Justiça e Redação
IPORÁ, GO, 23 de Junho de 2026

**Dispõe sobre a implantação de sentido único de
circulação na Rua Dublin e dá outras
providências.**

A **PREFEITA** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer o sentido único de circulação de veículos na Rua Dublin, Setor Leste, no trecho compreendido em sua extensão urbana, com fluxo direcionado da Avenida Rio Claro em sentido à Avenida Buenos Aires.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente de trânsito:

- I – Realizar a devida sinalização vertical e horizontal da via;
- II – Promover campanhas educativas para orientação dos condutores;
- III – Fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive definindo prazos para sua implementação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás,
aos 23 dias do mês de junho de 2026.

Ronis Aparecida da Silva Suavinha
Presidente CCJR

Cláudia Ribeiro de Lima
Vice-Presidente CCJR

Suélcio Gomes da Silva
Membro CCJR